Poder Executivo Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Processo Licitatório nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

Validade da Ata de Registros de Preços: 26/08/2026.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Canellas, 258, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, representando pelo Prefeito Municipal Sr. ORLANDO GIRARDI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 33/2025 para registro de preços, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os Decretos Municipais 19 e 43/2023, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. regristro de preço para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para premiações dos eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e Secretaria da Educação e Cultura do Município.
- **1.2.** Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empre	Empresa: D.E.A CALCADOS LTDA - 116029								
CNPJ:	CNPJ: 52.331.094/0001-85								
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total			
1	76,00	UN	TROFÉUS FUTEBOL DE CAMPO: Troféu com 82 cm	JEBS	100,00000	7.600,00			
			de altura, com base oitavada, com 26,50 cm de						
			largura em polímero metalizado. Sobre esta base						
			dois suportes intercalados por um anel em						
			polímero metalizado na cor dourada. Acima deste						
			suporte uma taça em polímero metalizado, com						
			acabamento texturizado na parte superior e na						
			parte inferior em cor dourada com 42 cm de						

Fone: (55) 3744-5050



Poder Executivo Municipal

			largura a partir das alças. Tampa e alças em			
			polímero metalizado na cor dourada. Estatueta			
			representativa da modalidade intercambiável. Este			
			troféu pode ser feito com a taça nas cores prata			
			com acabamento texturizado, azul acetinado,			
			vermelha acetinada, verde acetinado ou preto.			
			Descrição do campeonato ou evento, identificação			
			da modalidade e etiqueta nas medalhas conforme			
			arte enviada pela Secretaria.			
2	76,00	UN	TROFÉUS FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO: Troféu	IFRS	100,00000	7.600,00
-	, 0,00	0.1	com altura de 88 cm, largura superior de 21 cm e	3200	100,00000	7.000,00
			largura inferior de 26,5 cm, altura da base 10,7 cm.			
			Peso aproximado de 2,8 kg. Cores dourado, prata e			
			bronze. Em polímero, metalizada a alto vácuo.			
			Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com			
			frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte			
			superior, sendo fabricada em polímero e			
			metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada.			
			Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero			
			e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa			
			uma taça com 21 cm de largura a partir das alças.			
			Esta taça é composta por cesta em polímero			
			metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa			
			interna em polímero metalizada a alto vácuo e			
			pintada na cor azul acetinado com tampa			
			metalizada na cor dourada. Estatueta			
			representativa da modalidade intercambiável. Este			
			troféu pode vir com a base e a copa interna da taça			
			em polímero nas cores vermelha acetinada,			
			dourada acetinada e verde acetinada. Descrição do			
			campeonato ou evento, identificação da			
			modalidade e etiqueta nas medalhas conforme			
			arte enviada pela Secretaria.			
3	52,00	UN	TROFÉU FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO: Troféu	JEBS	150,00000	7.800,00
			em polímero metalizado a alto vácuo, com altura			
			de 127 cm, largura superior de 31 cm e largura			
			inferior de 38,80cm. Base redonda fabricada em			
			polímero, metalizada a alto vácuo. Sobre esta base			
			um cone cilíndrico adornado com frisos na parte			
			inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo			
			fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo			
			pintado na cor dourada. Sobre este cone uma			
			tampa fabricada em polímero e metalizado na cor			
			dourada. Sobre esta tampa uma taça com 21 cm de			
			largura a partir das alças. Esta taça é composta por			
			cesta em polímero metalizada a alto vácuo na cor			
			dourada e copa interna em polímero metalizada a			
			alto vácuo e pintada na cor azul acetinado com			
	<u> </u>		Fone: (55) 3744-5050			



Poder Executivo Municipal

			tampa metalizada na cor dourada. Estatueta			
			representativa da modalidade intercambiável. Este			
			troféu pode vir com a base e a copa interna da taça			
			em polímero nas cores vermelha acetinada,			
			dourada acetinada e verde acetinada. Descrição do			
			campeonato ou evento, identificação da			
			modalidade e etiqueta nas medalhas conforme			
			arte enviada pela Secretaria.			
4	58,00	UN	TROFÉU FUTEBOL DE SALÃO FEMININO: Troféu	JEBS	100,00000	5.800,00
			com altura de 81 cm com base redonda com 21 cm			-
			de largura fabricada em polímero, metalizada a alto			
			vácuo. Sobre esta base um cone cilíndrico			
			adornado com frisos na parte inferior e figuras de			
			ramos na parte superior, sendo fabricada em			
			polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor			
			dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em			
			polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta			
			tampa uma taça com 21 cm de largura a partir das			
			alças. Esta taça é composta por cesta em polímero			
			metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa			
			interna em polímero metalizada a alto vácuo e			
			pintada na cor azul acetinado com tampa			
			metalizada na cor dourada. Estatueta			
			representativa da modalidade intercambiável. Este			
			troféu pode vir com a base e a copa interna da taça			
			em polímero nas cores vermelha acetinada,			
			dourada acetinada e verde acetinada. Descrição do			
			campeonato ou evento, identificação da			
			modalidade e etiqueta nas medalhas conforme			
			arte enviada pela Secretaria.			
5	86,00	UN	TROFÉU FUTEBOL VOLEIBOL MASCULINO: Troféu	IEDC	130,00000	11.180,00
٥	80,00	UN	com altura de 88 cm, largura superior de 21 cm e		130,00000	11.160,00
			largura inferior de 26,5 cm, altura da base 10,7 cm.			
			Peso aproximado de 2,8 kg. Cores dourado, prata e			
			bronze. Em polímero, metalizada a alto vácuo.			
			Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com			
			frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte			
			superior, sendo fabricada em polímero e			
			metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada.			
			Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero			
			e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa			
			uma taça com 21 cm de largura a partir das alças.			
			Esta taça é composta por cesta em polímero			
			metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa			
			interna em polímero metalizada a alto vácuo e			
			pintada na cor azul acetinado com tampa			
			metalizada na cor dourada. Estatueta			
			representativa da modalidade intercambiável. Este			
			Fone: (55) 3744-5050			-



Poder Executivo Municipal

7	48,00	UN	troféu pode vir com a base e a copa interna da taça em polímero nas cores vermelha acetinada, dourada acetinada e verde acetinada. Descrição do campeonato ou evento, identificação da modalidade e etiqueta nas medalhas conforme arte enviada pela Secretaria. TROFÉU ARTILHEIRO: Troféu base com 14 cm de altura, com base quadrada com 11,80 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Figura de chuteira de futebol, fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo na cor dourado, com 14 cm de altura. Altura total do troféu: 28 cm. Descrição do campeonato ou evento, identificação da modalidade e etiqueta nas medalhas conforme arte enviada pela Secretaria.	JEBS	25,00000	1.200,00
8 Total	48,00	UN	TROFÉU GOLEIRO: Troféu com 32 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta de luva de goleiro de futebol em polímero metalizada na cor dourada com 18,50 cm de altura. Descrição do campeonato ou evento, identificação da modalidade e etiqueta nas medalhas conforme arte enviada pela Secretaria.		40,00000	1.920,00 43.100,00
Total dos Produtos						43.100,00

Empresa: H. F. SOLUCOES LTDA - 116030

CNPJ:	NPJ: 17.886.949/0001-33						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
9	1.800,00	UN	MEDALHA OURO: Medalha fundida em liga	HSPORTS	3,50000	6.300,00	
			metálica de zamac, com o tamanho de 75				
			mm e centro liso com 50 mm de diâmetro.				
			Com uma coroa de louros fundida nas				
			bordas. Espessura máxima de 2,7 mm.				
			Metalizada na cor bronze. Suporte para fita				
			com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir				
			acompanhada de fita de cetim nas cores				
			azul, vermelha, amarela, branca ou verde				
			com 2,5 cm de largura, ou fita de gorgorão				
			nas cores azul-branco-vermelha ou verde-				
			amarela com 2,5 cm de largura. Descrição				
			do campeonato ou evento, identificação da				
			modalidade e etiqueta nas medalhas				
			conforme arte enviada pela Secretaria.				



Poder Executivo Municipal

10	1.800,00	UN	MEDALHA PRATA: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura, ou fita de gorgorão nas cores azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Descrição do campeonato ou evento, identificação da modalidade e etiqueta nas medalhas conforme arte enviada pela Secretaria.	HSPORTS	3,50000	6.300,00
11	1.800,00	UN	MEDALHA BRONZE: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura, ou fita de gorgorão nas cores azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Descrição do campeonato ou evento, identificação da modalidade e etiqueta nas	HSPORTS	3,50000	6.300,00
Total	dos Produ	tos	medalhas conforme arte enviada pela Secretaria.			18.900,00

Empresa: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - 90576 CNPJ: 93.577.427/0001-38							
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Tota	
6	74,00	UN	TROFÉU VOLEIBOL FEMININO: Troféu com	VITORIA	164,00000	12.136,00	
			altura de 88 cm, largura superior de 21 cm e				
			largura inferior de 26,5 cm, altura da base				
			10,7 cm. Peso aproximado de 2,8 kg. Cores				
			dourado, prata e bronze. Em polímero,				
			metalizada a alto vácuo. Sobre esta base um				
			cone cilíndrico adornado com frisos na parte				
			inferior e figuras de ramos na parte				
			superior, sendo fabricada em polímero e				

www.fredericowestphalen-rs.com.br

Poder Executivo Municipal

Total dos Produtos	12.136,00
conform	rte enviada pela Secretaria.
	e etiqueta nas medalhas
1 1 1 1 1 1	o ou evento, identificação da
	verde acetinada. Descrição do
	vermelha acetinada, dourada
base e a	pa interna da taça em polímero
intercar	vel. Este troféu pode vir com a
represe	iva da modalidade
tampa r	ilizada na cor dourada. Estatueta
vácuo e	tada na cor azul acetinado com
copa int	a em polímero metalizada a alto
metaliza	a alto vácuo na cor dourada e
é com	ta por cesta em polímero
1 1 1	rgura a partir das alças. Esta taça
	obre esta tampa uma taça com
fabricad	m polímero e metalizado na cor
dourada	obre este cone uma tampa
metaliza	a alto vácuo pintado na cor

- **2.2.** As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **2.3.** As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
- **2.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Poder Executivo Municipal

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com o(s) fornecedore(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas

periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto

da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação

efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o

princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo

ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Poder Executivo Municipal

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto

Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma

do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos

casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os

preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme

dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço

originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de

solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a

procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou

componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou

outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos subitens 4.10. e 4.11., deverá ser solicitado via correspondência

devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos

cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do

recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a

descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a

reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços

registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de

aplicação das sanções dispostas nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Poder Executivo Municipal

6.1. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data de

emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.2. A contratada deverá fornecer troféus, medalhas e brindes personalizados, conforme

especificações técnicas, em atendimento às solicitações formais realizadas pelas Secretarias

solicitantes;

6.3. A contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem

qualquer uso anterior, em perfeito estado de conservação e devidamente embalados, atendendo ao

padrão de qualidade exigido pela Administração;

6.4. A contratada deverá assegurar a correta personalização dos materiais, incluindo logotipo,

inscrições e demais elementos gráficos, de acordo com a arte previamente aprovada pela Secretaria,

respeitando a identidade visual institucional dos eventos promovidos;

6.5. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias

requisitantes, dentro dos limites do Município, observando rigorosamente os prazos estabelecidos

nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

6.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que

apresentem defeito de fabricação, danos ocorridos durante o transporte, erros na personalização ou

divergências em relação às especificações solicitadas;

6.7. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos custos de produção, transporte,

seguro, embalagem e entrega dos materiais, sendo vedada qualquer cobrança adicional à

Administração Pública por esses encargos;

6.8. A contratada deverá informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a

ocorrência de qualquer imprevisto que possa comprometer o prazo de entrega, devendo apresentar

justificativa formal e nova previsão de cumprimento da obrigação;

6.9. A contratada deverá manter contato direto e eficiente com as Secretarias, durante toda a

vigência da ata de registro de preços ou contrato, prestando os esclarecimentos necessários e

colaborando para o regular e satisfatório cumprimento do objeto;

6.10. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, no contrato

administrativo, na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e

demais normativas aplicáveis, responsabilizando-se pela boa execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Poder Executivo Municipal

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento

da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em

sua aceitação.

7.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s)

bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a

instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de

Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não

estarão sujeitas à retenção de IR.

7.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a

retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade

encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.

b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.

c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados

pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata,

obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de

qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega,

sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus

servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue,

com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza

civil ou criminal.

c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar

Poder Executivo Municipal

o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos que julgar necessário.

g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento econferência dos serviços.

h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os

referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro

do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

j) Realizar a entrega no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das

especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os secretários e oficias de

cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, e determinar o que for

necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Poder Executivo Municipal

a) dar causa à inexecução parcial da ata;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução da ata;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as

seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do

valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão

licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

Poder Executivo Municipal

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória

e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto

no item 10.2 do presente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente, será facultada a defesa

do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas 10.9.

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito

para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

Poder Executivo Municipal

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de

licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente exigirá como

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de

integridade pelo responsável.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito

do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, após lido e achado conforme, é

assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, RS, 26 de agosto de 2025.

Orlando Girardi

Prefeito Municipal

Danilo Estevao Amaral

Nairani de Quadros Gomes

D.E.A CALCADOS LTDA

H. F. SOLUCOES LTDA

Moacir Duarte

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA